cias que se entendam indispensáveis à confirmação dos dados fornecidos pelo requerente e ao complemento da informação social.

4 — Do relatório social elaborado deverá constar o parecer fundamentado sobre os elementos pertinentes para a decisão sobre a atribuição do apoio solicitado.

Artigo 12.º

Confidencialidade

Todos os técnicos intervenientes no processo estão obrigados ao sigilo profissional relativamente aos dados constantes nos processos individuais.

SECÇÃO III

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 13.º

Verificação da execução do Regulamento

A entidade com competência para fiscalizar o cumprimento das normas constantes do presente Regulamento é a Câmara Municipal da Sertã.

Artigo 14.º

Restituição de apoios indevidos

1 — Deverão ser restituídos os montantes pecuniários associados ao valor de todos os apoios atribuídos indevidamente com base neste Regulamento, considerando-se como tal os apoios concedidos com base em falsas declarações e ou na omissão de informações exigidas.

2 — Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a prestação de falsas declarações ou a omissão de informações determina o impedimento de acesso a apoios futuros.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 15.º

Omissões

As situações imprevistas, os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal da Sertã.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia ... de ... de 2010.

Gabinete de Acção Social e Apoio ao Desenvolvimento

Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Sócio-económicas

Formulário de Candidatura

Nome ...
Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º ...
Data .../.../... Arquivo de Identificação ...
Número de Identificação Fiscal (NIF) ...
Número de Identificação da Segurança Social (NISS) ...
Data de Nascimento .../.../... Estado Civil ...
Morada ...
Código Postal ... Freguesia ...
Telefone ... Telemóvel ...

Constituição do Agregado Familiar

Número de elementos	Nome	Profissão ou ocupação	Idade	Grau de parentesco
1. requerente				
2				
3				
4				
5				
6				

Declaração

Eu, _____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes neste Formulário de Candidatura correspondem à verdade.

Sertã, ____ de _____ de 20___

O Requerente

_____

Gabinete de Acção Social e Apoio ao Desenvolvimento

Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Sócio-económicas

Acordo de Prestação de Apoio

Nos termos do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Sócio-económicas, entre o Requerente _____ e o Município da Sertã é celebrado o seguinte Acordo de Prestação de Apoio.

Identificação do Requerente

_____
_____
_____

Identificação das necessidades a colmatar

_____
_____
_____

Apoio(s) a conceder

_____
_____
_____

Condições de atribuição do(s) apoio(s)

_____
_____
_____

Obrigações assumidas pelo requerente e restante agregado familiar

_____
_____
_____

Sertã, __ de _____ de 20___

O Beneficiário **O Município da Sertã**

_____ _____

202963689

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 4626/2010

Mobilidade Interna — Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, de acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e após anuência da Senhora Vereadora Marisa Rodrigues dos Santos com competência delegada na área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sines, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, por mais um ano, na categoria, Encarregada Operacional de Rosa da Conceição Raposo Cristino Guerreiro, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

Paços do Munícipio de Sines, 17 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

302937647

Aviso n.º 4627/2010

Mobilidade Interna — Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, de acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e após anuência da Senhora Vereadora Marisa Rodrigues dos Santos com competência delegada na área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sines, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, por mais um ano, na categoria, Assistente Operacional de Albina Pereira Almeida Lourenço e Lucinda Fortunato Gamito, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

Paços do Munícipio de Sines, 17 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

302937899